



Estado de Santa Catarina

Nº 001685

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1.627/2003

Dispõe sobre abertura de Processo Licitatório, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina, Torno Público a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a realizar Processo Licitatório, na Modalidade Concorrência, para Doação com encargos dos seguintes Bens de Domínio Público:

I – Lote Industrial nº 2B da Quadra E, com área de 2.662,42m², localizado no Parque Industrial deste município, confrontando-se ao Norte 56,41 metros com a Rua Reinaldo Antonio Klein; ao Sul 23,50 metros com a faixa de Domínio da BR-163; ao Leste 74,69 metros com a área de preservação Permanente; ao Oeste 65,77 metros com o Lote nº 2 A;
II – Lote Industrial nº 2 A da Quadra E, com área de 1.946,19m², localizado no Parque Industrial deste município, confrontando-se ao Norte 29,96 metros com a Rua Reinaldo Antonio Klein; ao Sul 30,00 metros com a Faixa de domínio da BR-163; a Leste 65,77 metros com o Lote nº 2 B; a Oeste 64,16 metros com o Lote nº 2;
III – Lote nº 05 da Quadra D, com área de 2.443,80 m², localizado no Parque Industrial deste município, confrontando-se ao Norte com o Lote nº 4, medico 63,50m, ao Sul, com o Lote nº 06, medindo 63,50m; ao Leste, com a Rua Reinaldo Antonio Klein, medindo 38,48m; e ao Oeste, com Faixa de Domínio da BR-163, medindo 38,48metros.

Art. 2º. O Processo Licitatório se dará em observância ao Art. 17, § 4º e § 5º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Art. 10, Inciso I, II III, IV e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.576 de 23 de julho de 2002.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos itens Orçamentários específicos do Orçamento vigente.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em

14 de maio de 2003.

51º ano da Fundação e 41º ano da Instalação.

NÁRCIZO VILSO ZAFFONATO

Prefeito Municipal

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

ASTOR JOSE WARKEN
Secretário da Administração e Fazenda